



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 010/2025 – LEGISLATIVO

EMENTA: Institui no âmbito do município de Jardimópolis a “Semana Municipal do Crochê, Tricô e Artesanatos de Linhas e Barbantes”, e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria da Vereadora *Dalva Cristina Siqueira Santos*, protocolado na Casa Legislativa no dia 10/10/2025 e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e necessidade e o projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade e a matéria dispõe de 05 artigos, a saber:

Artigo 1º: Fica instituído no âmbito do município de Jardimópolis, a “Semana Municipal do Crochê, Tricô e Artesanatos de Linhas e Barbantes” a ser celebrada anualmente na semana que compreender o dia 12 de setembro, em alusão ao dia mundial do crochê.

Artigo 2º: A Semana Municipal do Crochê, Tricô e Artesanatos de Linhas e Barbantes, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, e nela poderão ser realizadas ações culturais, oficinas, exposições, feiras de artesanato, rodas de conversa e demais atividades que promovam e incentivem a prática destas atividades como expressão artística, fonte de renda e bem-estar.

Artigo 3º: O Poder Executivo poderá firmar parcerias com associações de artesãos, entidades sociais, escolas, centros de referência e demais organizações da sociedade civil para a realização das atividades.

Artigo 4º: O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

No tocante a competência específica da presente comissão, conforme inciso III do art. 69 do Regimento Interno, entendemos que o projeto está em consonância com os objetivos de proporcionar lazer para a população.

Assim, a comissão entende que o projeto de lei nº 010/2025, do Legislativo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Bello Cerimonial

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

Luiz Fernando Riul
XOTÔ

Dalva Siqueira

PRESIDENTE: LUIZ FERNANDO RIUL

MEMBRO: DALVA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS